



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 24/10/2001, publicado no DODF de 25/10/2001, p. 6.
Portaria n.º 479, de 7/11/2001, publicada no DODF de 8/11/2001, p. 9.*

Parecer n.º 226/2001- CEDF
Processo n.º 030.007087/97
Interessado: **Colégio de Sagres II.**

- Aprova a mudança de denominação do Centro de Ensino Brasileiro II para Colégio de Sagres II, localizado na QNM 33 – Área Especial – Módulo B, Ceilândia-DF.
- Credencia, por cinco anos, o Colégio de Sagres II e autoriza a oferta do ensino fundamental de 5ª a 8ª série, a partir de 1995, e do ensino médio, a partir de julho de 1999.
- Aprova a Proposta Pedagógica para a educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e as respectivas matrizes curriculares.
- Dá outra providência.

I - HISTÓRICO – O Colégio de Sagres II, localizado na QNM 33 – Área Especial – Módulo “B”, Ceilândia-DF, mantido pelo Centro Educacional Brasileiro Ltda., autou o processo em 29 de agosto de 1997, inicialmente, com pedido de reconhecimento e validação dos atos escolares praticados no ano de 1997.

Tramitavam na inspeção de ensino outros processos desta instituição que, por medidas de economia processual, foram apensados, com as seguintes solicitações:

- Processo n.º 030.006609/98 – autorização de funcionamento do ensino fundamental de 5ª a 8ª série;
- Processo n.º 030.008663/98 – alteração de denominação de Centro de Ensino Brasileiro II para Colégio de Sagres II;
- Processo n.º 030.009613/98 – apreciação da nova organização curricular;
- Processo n.º 030.010240/98 – apreciação do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

A instituição de ensino em pauta tem os seguintes atos legais:

- Ordem de Serviço n.º 31/93-DIE-SE, que aprova o Regimento Escolar.
- Portaria n.º 47/93-SE, de 22/06/93, com base no Parecer 79/93-CEDF, que autoriza o funcionamento por quatro anos, para oferecer a educação pré-escolar, na modalidade jardim de infância e o ensino fundamental de 1ª a 4ª série, valida todos os atos escolares praticados e aprova os documentos organizacionais.

II - ANÁLISE – Da análise do processo e com base no pronunciamento da Gerência de Orientação e Assistência Técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE (fls. 346 a 355), vale ressaltar o que se segue.

Do credenciamento e autorização: o processo está instruído de acordo com a legislação do ensino vigente, Lei n.º 9.394/96 e conforme os artigos 75 e 76 da Resolução n.º 2/98-CEDF, constando nos autos toda a documentação necessária: Requerimento, Justificativa, Formulário-Proposta (substituído pelo relatório conclusivo), Alvará de Funcionamento, Calendário Escolar, Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, Carta de Habite-se, Contrato de Locação, Certidão do Imóvel, Regimento Escolar.



Instalações físicas: o prédio é uma construção específica para escola e pertence ao mesmo grupo da mantenedora. Possui Carta de Habite-se e Alvará de Funcionamento. As dependências físicas são suficientes e adequadas às atividades pedagógicas pretendidas. Os espaços são amplos, arejados e dispõem de boas condições de iluminação, higiene e limpeza.

Recursos humanos: os profissionais (fls. 249 a 251) são devidamente habilitados conforme as funções que exercem, em número suficiente e de acordo com o legalmente exigido para os níveis e modalidades de ensino oferecidos.

Escrituração escolar: está organizada de forma segura, prática e funcional, permitindo fácil acesso aos dados escolares dos alunos.

Instituições escolares: o Colégio possui serviços de Orientação Educacional, de Biblioteca Escolar, Assistência ao Educando e Coordenação Pedagógica.

O **Regimento Escolar** (fls. 262 a 300), coerente com a Proposta Pedagógica, está de acordo com os dispositivos legais e contempla os aspectos exigidos na Resolução nº 2/98-CEDF.

A **Proposta Pedagógica** (fls. 302 a 339) encontra-se em conformidade com a legislação pertinente, contemplando os artigos 155 a 159 da Resolução nº 2/98-CEDF e abrange todos os aspectos nela sugeridos.

As Matrizes curriculares para o ensino fundamental e médio (fls. 361 e 362) estão de acordo com as disposições legais estabelecidas, contemplando todos os mínimos exigidos em termos de composição do currículo.

O Colégio de Sagres II oferece as seguintes modalidades de ensino:

- **Educação infantil:** creche e pré-escola. O regime é anual e as turmas são organizadas por idade. A avaliação é global e contínua, realizada por meio da observação direta das atividades do aluno e registradas em fichas individuais.
- **Ensino fundamental de 1ª a 8ª série:** contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada – Noções de Ética, Valores e Filosofia, Inglês e Técnicas de Redação – prevendo:
 - . de primeira a quarta série: módulo-aula de 60 minutos, excluído o tempo destinado ao recreio, perfazendo um total de 20 horas semanais e 800 anuais;
 - . de quinta a oitava série: módulo-aula de 50 minutos, 25 horas-aula semanais, perfazendo um total 833 horas anuais.

A Preparação para o Trabalho, bem como os Temas Transversais são trabalhados de forma integrada aos componentes curriculares.

- **Ensino médio:** possui um currículo com uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada – Técnicas de Redação, Filosofia, Sociologia, Inglês/Espanhol - prevendo:



GDF **SE**
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

. regime seriado anual, módulo-aula de 50 minutos, 30 horas-aula semanais, perfazendo um total 1.000 horas anuais.

A Preparação Geral para o Trabalho, assim como os demais temas transversais, serão trabalhados interdisciplinarmente. Os fundamentos éticos e sociais serão desenvolvidos de forma integrada ao componente curricular de Filosofia.

Mudança de denominação: a mantenedora cumpriu a formalidade normativa, instruindo o processo com o respectivo ato decisório devidamente assinado (fl. 98). A escolha do nome Colégio de Sagres foi uma homenagem à Escola de Sagres, conhecida como berço de grandes navegadores que alargaram, para Europa, as fronteiras do mundo e iniciaram uma nova era da história da humanidade. Inspirados pela Escola de Sagres, desejam nortear as ações pedagógicas do Colégio de modo a incentivar os alunos a adquirirem os conhecimentos necessários para que, navegando, com segurança, em direção a portos seguros, possam realizar suas aspirações pessoais e profissionais.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto, o parecer é por:

- a) aprovar a mudança de denominação do Centro de Ensino Brasileirinho II para Colégio de Sagres II, localizado na QNM 33 – Área Especial – Módulo B, Ceilândia-DF, mantido pelo Centro Educacional Brasileirinho Ltda;
- b) credenciar, por cinco anos, o Colégio de Sagres II e autorizar a oferta do ensino fundamental de 5ª a 8ª série, a partir de 1995, e do ensino médio, a partir de julho de 1999;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica para a educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e as respectivas matrizes curriculares que constituem anexos deste parecer;
- d) validar os atos escolares praticados pela instituição a partir de 1998.

Sala "Helena Reis", Brasília, 3 de outubro de 2001.

ELOÍSA MOREIRA ALVES
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 3/10/2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº 226/2001-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO DE SAGRES II			
Curso: Ensino Fundamental			
Regime: Seriado anual			
Módulo: 40 semanas			
Turno: Diurno			
COMPONENTES CURRICULARES		Matriz Curricular	
		1ª à 4ª série	5ª à 8ª série
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	5
	Matemática	5	5
	Ciências	2	3
	História/Geografia	3	-
	Geografia	-	2
	História	-	3
	Educação Física	2	2
	Arte	1	1
PARTE DIVERSIFICADA	Noções de Ética Valores e Filosofia	1	1
	Língua Estrangeira/Inglês	1	2
	Técnicas de Redação	-	1
Total semanal de módulos/aulas		20 aulas	25 aulas
Total geral em minutos por série		48000	50000
Total geral em horas/série		800	833
Observação:			
1. A preparação geral para o trabalho, assim como os demais temas transversais (ética, saúde e orientação sexual, cultural, meio ambiente, trânsito, vida familiar e social) serão inclusos nos módulos/aula.			
2. Atividades extracurriculares serão desenvolvidas nas áreas culturais, artísticas e desportivas.			
3. Horário de Funcionamento - matutino: 7h30 às 12h /vespertino: 13h30 às 18h.			
4. O horário do intervalo dos alunos será de 20 (vinte) minutos, e não está incluso no total de módulo/aula por série.			
5. O módulo de 1ª a 4ª série será de 60 (sessenta) minutos e de 5ª a 8ª será de 50 (cinquenta) minutos.			



Anexo do Parecer nº. 226/2001-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO DE SAGRES II					
Curso: Ensino Médio					
Regime: Seriado anual					
Módulo: 40 semanas					
Turno: Diurno					
ÁREA DE CONHECIMENTO			Matriz Curricular		
			1ª Série	2ª Série	3ª Série
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa	5	5	5
		Educação Física	1	1	1
		Arte	1	1	1
	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	Geografia	2	2	2
		História	3	3	3
	CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	5	5	5
		Química	3	3	3
		Física	3	3	3
		Biologia	3	3	3
	PARTE DIVERSIFICADA	Técnicas de Redação	1	1	1
Filosofia		1	1	-	
Sociologia		-	-	1	
Língua Estrangeira (Inglês/Espanhol)		2	2	2	
Total semanal de módulos/aulas			30 aulas	30 aulas	30 aulas
Total geral em minutos/série			60000	60000	60000
Total geral em horas/série			1000	1000	1000
Observação:					
<ol style="list-style-type: none">1. A preparação geral para o trabalho, assim como os demais temas transversais (ética, saúde e orientação sexual, cultural, meio ambiente, trânsito, vida familiar e social) serão inclusos nos módulos/aula.2. Fundamentos éticos e sociais serão desenvolvidos de forma integrada ao componente curricular de Filosofia.3. Atividades extracurriculares serão desenvolvidas nas áreas culturais, artísticas e desportivas.4. A duração do módulo/aula de 1ª a 3ª série será de 50 minutos.5. Horário de funcionamento - matutino: 7h30 às 12h45/vespertino: 13h10 às 18h25.6. O horário do intervalo dos alunos será de 15 (quinze) minutos, e não está incluso no total de módulo/aula por série.					